

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-DF
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019**

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., matriz com sede em Goiânia/GO., à Rua 84-E nº20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 0.186.938/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do CREA/SP nº 0685118542/D e CPF/MF nº 472.214.701-97, em atendimento ao item 6.5 do Edital de Pregão Eletrônico 040/2019, vem apresentar a documentação de Habilitação e Proposta de preços.

Goiânia, 03 de Julho de 2019.

LigMóbile Telecomunicações Ltda
Paulo de Tarso Daher Filho
CREA/SP nº 0685118542/D





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.186.938/0001-48

Razão Social: LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: LIGMOBILE

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 18/11/2019

FGTS

Validade: 14/07/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 20/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 23/08/2019

Receita Municipal

Validade: 23/07/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2019 09:48

CPF: 472.214.701-97 Nome: PAULO DE TARSO DAHER FILHO

Ass: _____

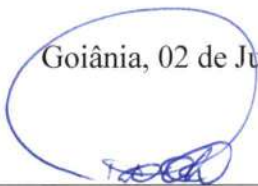
1 de 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., matriz com sede em Goiânia/GO., à Rua 84-E nº20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 0.186.938/0001-48, por intermedio de seu representante legal, Sr. PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do CREA/SP nº 0685118542/D e CPF/MF nº 472.214.701-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Goiânia, 02 de Julho de 2019.

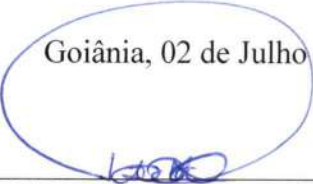

LigMóBILE Telecomunicações Ltda
Paulo de Tarso Daher Filho
CREA/SP nº 0685118542/D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., matriz com sede em Goiânia/GO., à Rua 84-E nº20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 0.186.938/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do CREA/SP nº 0685118542/D e CPF/MF nº 472.214.701-97, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço; Setor de Administração Municipal, Bloco 'C', Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

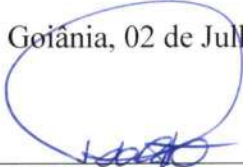
Goiânia, 02 de Julho de 2019.


LigMóBILE Telecomunicações Ltda
Paulo de Tarso Daher Filho
CREA/SP nº 0685118542/D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019**ANEXO V**

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., matriz com sede em Goiânia/GO., à Rua 84-E nº20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 0.186.938/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do CREA/SP nº 0685118542/D e CPF/MF nº 472.214.701-97, DECLARA que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012.

Goiânia, 02 de Julho de 2019.



LigMóbile Telecomunicações Ltda
Paulo de Tarso Daher Filho
CREA/SP nº 0685118542/D



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 00525-15-06806

Validade: Indeterminada

Emissão: 08/01/2019

Requerente:

SEPURA SERV.DE INTER.E MARK.EM EQUIP.DE RADIO LTDA
RUA ALEXANDRE DUMAS Nº1711 4ªA
CHACARA STO ANTONIO
04717911 SÃO PAULO SP

Fabricante:

SEPURA PLC
CAMBRIDGE RESEARCH PARK, BEACH DRIVE CAMBRIDGE
UNITED KINGDOM - REGION 3

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00084611, emitido pelo Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor Troncalizado - Portátil - I

Modelo - Nome Comercial (s):

STP9080 - (STP9080) /STP9180 - (STP9180) /STP9280 - (STP9280)

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	SAR (W/kg) Cabeça	Designação de Emissões	SAR (W/kg) Corpo
1,8	806,0 a 824,0	0,02	25K0F1E, 25K0F1D e 25K0F1W	0,01

Incorpora transceptor de radiação restrita.

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.483,5	GFSK	SALTO EM FREQUÊNCIA	0,00088	900KF7D
2.400,0 a 2.483,5	1/4DQPSK e 8DPSK	SALTO EM FREQUÊNCIA	0,0011	1M25G7D

Possui antena integrada.

Potência redutível: 0,03 W.

Modelos sob teste: STP9280 (SAR/SEG/CAM e EMC) e STP9080 (SAR/SEG/EMC/CAM e funcionais).

(Bluetooth e Bluetooth+EDR): Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento possui potência emitida em um tempo médio de 6 (seis) minutos menor que 20mW e o pico de potência emitida é menor que 20W.

Observações

Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 04/10/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Nume



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO

Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901509

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **01652-15-06806**

Validade: Indeterminada

Emissão: 04/10/2018

Requerente:

SEPURA SERV.DE INTER.E MARK.EM EQUIP.DE RADIO LTDA
RUA ALEXANDRE DUMAS Nº1711 4ªA
CHACARA STO ANTONIO
04717911 SÃO PAULO SP

Fabricante:

SEPURA PLC
CAMBRIDGE RESEARCH PARK, BEACH DRIVE CAMBRIDGE
UNITED KINGDOM - REGION 3

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00084599, emitido pelo **Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor Troncalizado - Móvel - I

Modelo - Nome Comercial (s):

SRG 3900

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)
25K0F1E, 25K0F1D e 25K0F1W	10,0	806,0 a 824,0

Potencia redutível: 0,03 W.

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 10/11/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO

Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901510

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0720140001033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE TARSO DAHER FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **PAULO DE TARSO DAHER FILHO** RNP: 2601862785 Registro: 0685118542/D-SP

Título profissional: **Engenheiro em Eletronica**

Número da ART: **0720130015481**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **27/03/2013**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **7384 - LIG-MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**.....
Contratante: **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **09.639.459/0001-04**
RUA EIXO MONUMENTAL
PRAÇA DO BURITI Número S/N..... Bairro: **BRASILIA**..... CEP: **70075-900**
Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**..... Complemento:
E-Mail: **alberto.souza@buriti.df.gov.br** Fone: (61.....) **39614575**.....
Contrato: **018/2012-SEGOV** Celebrado em: **19/06/2012** Valor R\$: **1.250.000,00**.....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**.....
Endereço da Obra/Serviço: **RUA EIXO MONUMENTAL PRAÇA DO BURITI** Número S/N.....
Bairro: **BRASILIA**..... CEP: **70075-900**.....
Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**..... Complemento:
Data de início: **19/06/2012** Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública:
Proprietário: **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **09.639.459/0001-04**
E-Mail: **alberto.souza@buriti.df.gov.br** Fone: (61.....) **39614575**.....
Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Execução Radiocomunicação Móvel, 266.0000 unidade**.

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS (SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME), UTILIZANDO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO DIGITAL, COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 266 TERMINAIS.

Número da ART: **0720140014043**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **19/03/2014**
Forma de registro: **Complementar à 0720130015481**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **7384 - LIG-MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**.....
Contratante: **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **09.639.459/0001-04**
RUA EIXO MONUMENTAL
PRAÇA DO BURITI Número S/N..... Bairro: **BRASILIA**..... CEP: **70075-900**
Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**..... Complemento:
E-Mail: **alberto.souza@buriti.df.gov.br** Fone: (61.....) **39614575**.....
Contrato: **1º TERMO ADITIVO CONTR 18/2012** Celebrado em: **21/09/2012** Valor R\$: **1.250.000,00**.....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**.....
Endereço da Obra/Serviço: **RUA EIXO MONUMENTAL PRAÇA DO BURITI** Número S/N.....
Bairro: **BRASILIA**..... CEP: **70075-900**.....
Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**..... Complemento:
Data de início: **21/09/2012** Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública:
Proprietário: **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **09.639.459/0001-04**
E-Mail: **alberto.souza@buriti.df.gov.br** Fone: (61.....) **39614575**.....
Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Execução Radiocomunicação Móvel, 266.0000 unidade**.

Observações

3º ADITIVO OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico
nº 02031905220849094901511
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Número da ART: 0720140014046 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 19/03/2014
 Forma de registro: Complementar à 0720130015481 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: 7384 - LIG-MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA
 Contratante: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 09.639.459/0001-04
 RUA EIXO MONUMENTAL
 PRAÇA DO BURITI Número: S/N Bairro: BRASÍLIA CEP: 70075-900
 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
 E-Mail: alberto.souza@buriti.df.gov.br Fone: (61....)39614575...
 Contrato: 2º TERMO ADITIVO CONTR 18/2012 Celebrado em: 19/06/2013 Valor R\$: 1.339.542,88...
 Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público...
 Endereço da Obra/Serviço: RUA EIXO MONUMENTAL PRAÇA DO BURITI Número: S/N
 Bairro: BRASÍLIA CEP: 70075-900
 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
 Data de início: 19/06/2013 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: Outro Código/Obra pública:
 Proprietário: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 09.639.459/0001-04
 E-Mail: alberto.souza@buriti.df.gov.br Fone: (61....) 39614575..
 Atividade(s) Técnica(s): 1 - Realização Execução Radiocomunicação Móvel, 266,0000 unidade,

Observações

2º ADITIVO OBJETVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 18/2012 E O REAJUSTE DE PREÇOS

Número da ART: 0720140016268 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 31/03/2014
 Forma de registro: Complementar à 0720140014046 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: 7384 - LIG-MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA
 Contratante: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 09.639.459/0001-04
 RUA EIXO MONUMENTAL
 PRAÇA DO BURITI Número: S/N Bairro: BRASÍLIA CEP: 70075-900
 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
 E-Mail: alberto.souza@buriti.df.gov.br Fone: (61....)39614575...
 Contrato: 3º TERMO ADITIVO CONTR 18/2012 Celebrado em: 19/06/2013 Valor R\$: 1.339.542,88...
 Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público...
 Endereço da Obra/Serviço: RUA EIXO MONUMENTAL PRAÇA DO BURITI Número: S/N
 Bairro: BRASÍLIA CEP: 70075-900
 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
 Data de início: 19/06/2013 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: Outro Código/Obra pública:
 Proprietário: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CPF/CNPJ: 09.639.459/0001-04
 E-Mail: alberto.souza@buriti.df.gov.br Fone: (61....) 39614575..
 Atividade(s) Técnica(s): 1 - Realização Execução Radiocomunicação Móvel, 266,0000 unidade,

Observações

3º ADITIVO OBJETVANDO A ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 05/08/2014 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 203.842/2014, CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20252 a 20261, o atestado contendo <10> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720140001033

Data: 05/08/2014 Hora: 12:10:00

Código de Controle: PSRVVCW

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
 SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
 Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF

SELO NO VERSO



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

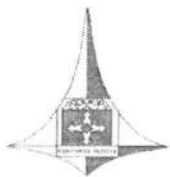
Confere com o original.
Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901512

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua 84-E, nº 20, Setor Sul, CEP 74080-410, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.186.938/0001-48, e filial em Brasília-DF no endereço SHS, QD. 06, CJ. A, Bloco C, Sala 1025, Edifício Brasil 21, Asa Sul, CEP 70316-109, CNPJ nº 00.186.938/0002-29, com registro no CREA-DF sob o nº 7384/RF, executou à **GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – CASA MILITAR – SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**, situada no Palácio dos Buritis – Anexo – 2º Andar, o contrato relacionado a seguir, e que os serviços foram prestados satisfatoriamente, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro de Eletrônica Paulo de Tarso Daher Filho, RNP 2601862785, CREA 0685118542/D-SP, com visto nº 9769/96 no CREA-DF.

CONTRATO Nº: 018/2012-SEGOV, 1º, 2º E 3º TERMOS ADITIVOS.

VALOR DO CONTRATO E ADITIVOS: R\$ 2.589.542,88

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19-junho-2012 até a presente data

LOCAL DO SERVIÇO: DISTRITO FEDERAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 1- Prestação de Serviço Móvel Especializado (SME) com operação de Sistema Troncalizado Digital e com a locação de equipamentos terminais e respectivos acessórios para a Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
- 2- A infraestrutura para prestação do serviço compreende sistema troncalizado digital implantado no Distrito Federal, licenciado junto a ANATEL, operando na faixa de frequência entre 800 a 900 MHz, com tecnologia padrão TETRA, baseado na solução TetraNode do fabricante ROHILL, composta de plataforma de controle TetraNode eXchange e conjunto de



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 – CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539





3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901513

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



Estações Rádio Base equipadas com transceptores base digitais linha TetraNode modelo ROHILL R-8070.

- 3- As Estações Rádio Base compreendem as torres, as antenas, cabeamento, os abrigos de equipamento, as instalações elétricas, equipamentos No-Break equipados com banco de baterias, os equipamentos de transmissão e recepção, os enlaces de rádio para interconexão entre as Estações Rádio Base e a plataforma de controle TetraNode eXchange, e todos os demais elementos necessários para o adequado funcionamento do sistema.
- 4- Foram disponibilizados 24 grupos de conversação totalmente exclusivos e restritos à Casa Militar do Distrito Federal;
- 5- O sistema oferece a capacidade de comunicação de voz e de dados, de forma segura, com criptografia na interface aérea;
- 6- O sistema oferece a capacidade de chamadas em grupo multi-site, com estabelecimento imediato da comunicação mediante o uso da tecla PTT, e chamadas individuais half-duplex e full-duplex;
- 7- Os terminais de radiocomunicação tem número de identificação único no sistema, e capacidade de identificar o usuário chamador, apresentando a informação no display LCD;
- 8- O sistema tem suporte a operação de estações de despacho por interface de linha, com capacidade para chamadas de voz e de texto e de monitorar simultaneamente diversas comunicações;



Ed. P



F
0
9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



9- O sistema tem suporte ao gerenciamento da base de usuários, com capacidade para habilitar e desabilitar remotamente o acesso dos terminais de radiocomunicação ao sistema, e para atribuir as permissões de chamadas de grupos e de rádios;

10- O sistema oferece a capacidade de efetuar chamadas de emergência e chamadas com diferentes níveis de prioridade no sistema, desconectando uma comunicação quando outro transceptor, configurado com maior privilégio, necessitar estabelecer uma comunicação;

11- Os terminais de radiocomunicação são dotados de capacidade de comunicação através do sistema no modo troncalizado (TMO — Trunked Mode Operation) e ainda de forma direta entre eles (DMO - Direct Mode Operation), com criptografia, sem a necessidade do sinal de radiofrequência ser processado pela estação rádio base;

12- A solução oferece a capacidade de monitoração da posição geográfica dos usuários por meio de informação proveniente do dispositivo GPS incorporado nos rádios, com exibição da localização em módulo de mapas disponível na estação de despacho;

13- Equipamentos terminais:

13.1- Transceptor Digital Portátil sem teclado numérico - Quantidade: 220 (duzentos e vinte) unidades - Marca/Modelo: SEPURA modelo S1P8180 - Especificação: Transceptores Portáteis UHF com no mínimo 16 (dezesesseis) grupos de operação, sintetizados e programáveis por computador; faixa de operação entre 806-870 MHz; sistema de varredura de grupos (scan); display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; criptografia da interface área TEA1, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; módulo e antena GPS completamente integrados ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); funcionamento nos modos TMO e DMO; recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 – CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901515

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



chamadas de rádio; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de 1,8 (um vírgula oito) Watts; controle adaptativo da potência; memória para números de telefone e rádio; histórico de chamadas; chamada de emergência e de grupo DMO; suporte a interoperabilidade com gateway e repetidor DMO; inibição de transmissão (TXI) com mensagens de status ON/OFF; Antena de 1/4 (um quarto) de comprimento de onda ou helicoidal de ganho aproximado de 0dBi; menu de funções em português; homologação da Anatel. - Acessórios para cada transceptor portátil: 02 (duas) baterias Li-Pol de alta capacidade com 1880 mAh; clipe de cinto; 01 (uma) antena; 01 (um) carregador de mesa rápido com dupla voltagem CA 110/220 Volts em 60 Hz, com capacidade para carregamento simultâneo da bateria instalada no rádio e da bateria reserva; 01 (um) conjunto de fone de ouvido com microfone e PTT que permita conversação sigilosa, necessário para operação de segurança pessoal de autoridades, proporcionando mobilidade e discricção ao usuário.

13.2- Transceptor Digital Portátil com teclado numérico

- Quantidade: 20 (vinte) unidades
- Marca/Modelo: SEPURA modelo STP8080

- Especificação: Transceptores Portáteis UHF com no mínimo 16 (dezesseis) grupos de operação, sintetizados e programáveis por computador; faixa de operação entre 806-870 MHz; sistema de varredura de grupos (scan); display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; criptografia da interface área TEA1, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; módulo e antena GPS completamente integrados ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); funcionamento nos modos TMO e DMO; recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; discagem DTMF para redes externas; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 - CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO





3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901516

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



103 dBm; potência RF de 1,8 (um vírgula oito) Watts; controle adaptativo da potência; memória para números de telefone e rádio; histórico de chamadas; chamada de emergência e de grupo DMO; suporte a interoperabilidade com gateway e repetidor DMO; inibição de transmissão (TXI) com mensagens de status ON/OFF; Antena de 1/4 (um quarto) de comprimento de onda ou helicoidal de ganho aproximado de OdBi; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português; homologação da Anatel. - Acessórios (para cada transceptor portátil): 02 (duas) baterias Li-Pol de alta capacidade com 1880 mAh; clipe de cinto; 01 (uma) antena; 01 (um) carregador de mesa rápido com dupla voltagem CA 110/220 Volts em 60 Hz, com capacidade para carregamento simultâneo da bateria instalada no rádio e da bateria reserva; 01 (um) conjunto de fone de ouvido com microfone e PTT que permita conversação sigilosa, necessário para operação de segurança pessoal de autoridades, proporcionando mobilidade e discrição ao usuário.

13.3- Transceptor Digital Móvel com função Repetidor e Gateway - Quantidade: 12 (doze) unidades - Marca/Modelo: SEPURA modelo SRG3500 - Especificação: Transceptor Móvel UHF com no mínimo 16 (dezesesseis) grupos de operação, sintetizados e programáveis por computador; faixa de operação entre 806-870 MHz; sistema de varredura de grupos (scan); função de Gateway com chamadas de voz de grupo DMO para TMO e TMO para DMO; chamada de voz emergência de grupo DMO para TMO e TMO para DMO; transmissão de sinal de presença Gateway; monitorização para busca de outros Gateways; função de repetidor com chamadas de voz de grupo de DMO para DMO; transmissão de sinal de presença do repetidor; suporte a criptografia da interface aérea TEA1, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres em módulo destacável do corpo do aparelho, permitindo, opcionalmente, a instalação do rádio no console central do veículo e do visor de LCD sobre o painel; módulo receptor de GPS de 12 (doze) canais completamente integrado ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; discagem DTMF para



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 - CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO





3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901517

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



redes externas; suporte a transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RE de 10 (dez) Watts; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português; tensão de alimentação de 12 VDC; homologação da Anatel. - Acessórios para cada Transceptor Móvel: Suporte e cabo de alimentação para instalação do transceptor, incluindo todos acessórios necessários para sua fixação do equipamento no veículo; 01 (uma) antena móvel combinada TETRA com 2dBi de ganho e GPS, incluindo o cabo e conectores, 01 (um) suporte de porta-malas na cor preta e/ou base de fixação por ímã; e 01 (um) microfone de mão.

13.4- Transceptor Digital Fixo - Quantidade: 12 (doze) unidades - Marca/Modelo: SEPURA modelo SRG3500 - Especificação: Transceptor Fixo UHF com no mínimo 16 (dezesesseis) sistemas de operação, sintetizados e programáveis por computador; faixa de operação entre 806-870 MHz; sistema de varredura de grupos (scan); funcionamento nos modos TMO e DMO; suporte a criptografia da interface aérea TEA1, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; módulo receptor de GPS de 12 (doze) canais completamente integrado ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; discagem DTMF para redes externas; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de 10W; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português; tensão de alimentação de 12 VDC; homologação da Anatel. - Acessórios para cada



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 - CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO





3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901518

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



Transceptor Fixo: suporte e cabos de alimentação; 01 (um) microfone de mão e/ou sistema de PTT acionado por pedal para a central de controle; 01 (uma) antena fixa, incluindo 25 (vinte e cinco) metros do cabo RGC-213 e conectores para o rádio e a antena; 01 (uma) fonte de alimentação chaveada com dupla voltagem 110/220 Volts, 60 Hz e saída de 13,8 VDC com bateria estacionária de 40 Ah.

13.5- Estação de Despacho - Quantidade: 1 (uma) unidade - Marca/Modelo: ROHILL R-915 LDS Chameleon, com módulo de localização geográfica marca Kolibri modelo KoliTrack - Especificação: Funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base por IP, sem a necessidade de conexão direta a um rádio; computador do tipo PC, equipado com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; monitoração da posição geográfica dos usuários por meio de GPS baseado no protocolo LIP, com exibição da localização em um mapa e indicação de direção e velocidade; mapa do Distrito Federal incluído; histórico de posicionamento; compatível com operação simultânea de rádios com criptografia na interface aérea; geração de chamadas individuais e em grupo; monitoramento de 16 (dezesesseis) chamadas simultâneas; suporte simultâneo a comunicação de voz e dados; geração de histórico das chamadas geradas ou recebidas (log); gravação de mensagens de voz; tensão de alimentação 110/220 Volts, 60 Hz. - Acessórios para cada Estação de Despacho: 01 (um) fone de ouvido com microfone do tipo headset; software e hardware do sistema de localização geográfica para o funcionamento da estação de despacho com as funcionalidades exigidas.

13.6- Estação de Gerenciamento - Quantidade: 1 (uma) unidade. - Marca/Modelo: ROHILL R-910 Network Management Station (NMS) habilitada com as funcionalidades de Subscriber Management; - Especificação: Funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base por IP; computador do tipo PC, equipados com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; inclusão, exclusão e edição dos perfis de usuários e de grupos; bloqueio e desbloqueio de terminais de rádios e de grupos de



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 - CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901519

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



comunicação; funções disponíveis liberadas via autenticação de usuário; tensão de alimentação 110/220 Volts, 60 Hz.

14- O sistema tem cobertura no Distrito Federal nos locais necessários à utilização dos equipamentos de rádio comunicação por parte dos usuários vinculados a Casa Militar, em especial os servidores da Subchefia de Segurança nas tarefas de segurança de autoridades e de instalações.

15- Os equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório são repostos ou substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16- Foi fornecido um sistema de manutenção de baterias para evitar efeito memória nas mesmas.

17- O suporte técnico é ininterrupto para programação e adaptação de equipamentos e acessórios de rádio comunicação, sempre que for solicitado pela Casa Militar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18- A revisão de todos os equipamentos é realizada quando solicitado pela Contratante;

19- São disponibilizados laboratório e oficina apropriados para execução dos serviços de manutenção;

20- Os serviços são executados por equipe devidamente habilitada para desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços de manutenção e assistência técnica;



Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 - CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiania, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901520

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



- 21- Foram fornecidos os manuais de operação em língua portuguesa para todos os equipamentos e acessórios;
- 22- Os equipamentos e acessórios móveis e fixos foram instalados, programados e habilitados no ato de fornecimento dos mesmos e sempre que solicitado pela Contratante;
- 23- Os equipamentos são programados quando da necessidade de utilização dos mesmos em outras unidades da Federação;
- 24- Os equipamentos são programados com os grupos de conversação e informações do sistema de acordo com a configuração desejada pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a atender com flexibilidade sua demanda, mantendo cópia das configurações em segurança para posteriores programações.
- 25- O **assessoramento** técnico é ininterrupto, sempre que solicitado pela Casa Militar.
- 26- Os endereços de instalação das estações rádio base com as respectivas áreas de cobertura foram fornecidos promovendo a segurança desses ambientes de forma a inviabilizar ações de terceiros que possam comprometer o sistema ou deixá-lo vulnerável;
- 27- Os equipamentos e acessórios locados tem cobertura de seguro total contra roubos, perdas e avarias, sendo providenciada a substituição dos mesmos, num prazo máximo de 24 (vinte) horas;
- 28- Foram ministradas aulas de operação, manutenção e gerenciamento para usuários e técnicos vinculados à Casa Militar, nos termos estabelecidos no Edital.
- 29- Os equipamentos e acessórios locados são novos.

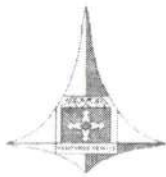


Casa Civil da Governadoria do DF
Ed. Palácio do Buriti 3º Andar, Sala 321 – CEP: 70.075-900
Fone(s): (61) 3961-4539

SELO NO VERSO







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Casa Civil da Governadoria do DF
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos



30- O sistema entrou em operação no prazo estipulado;

31- Os equipamentos foram entregues devidamente programados e instalados;

Brasília 06 de Março de 2019.

Ana Lete Gonçalves Reis
Subsecretaria de Administração Geral/CACI
Matrícula: 260.377-2



Ed.



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901522

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>



DF
00
39





3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico
nº 02031905220849094901523
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 05/2008/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, doravante denominada **ANATEL**, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e combinado com a Portaria nº 1018, de 05 de outubro de 2007, ora representada pelo Superintendente de Serviços Privados da ANATEL, **JARBAS JOSÉ VALENTE**, conforme o Ato nº 47.362, de 20 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. de 21 de outubro de 2004, o Ato nº 61.287, de 10 de outubro de 2006, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2006 e o Ato nº 68.904, de 03 de dezembro de 2007, publicado no D.O.U. de 06 de dezembro de 2007, e de outro a **LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.186.938/0001-48, ora representada por seus sócios-diretores **PAULO TARSO DAHER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 042/D CREA-GO e CPF nº 075.290.741-72 e **PAULO DE TARSO DAHER FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Eletrônica, RG nº 0685118542/D CREA-SP e CPF nº 472.214.701-97, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado Termo, conforme o disposto no processo nº 53500.032339/2006, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência da Autorização

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a expedição de Autorização para exploração do Serviço Móvel Especializado – SME, prestado em regime privado, nas seguintes Áreas de Registro: AR34, AR38, AR 64 e AR65 e consolidação, em único Termo de Autorização, de todas outorgas que a Autorizada possui nas Áreas de Registro: AR 61, AR 62, AR 63, AR 91 e AR 98, bem como àquelas que são objeto no presente Termo.

Parágrafo único. Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Especializado – SME, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da Anatel, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SME e no Plano Geral de Autorizações do SME.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Especializado – SME é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações.

Sicap nº
200800038813
Data 11/07/08 Ass:
Gerência de Autorização e Acompanhamento - PVCPA

§ 1º - O SME é destinado a pessoas jurídicas ou grupo de pessoas, naturais ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividade específica.

§ 2º - A AUTORIZADA deve propiciar o serviço a todo interessado na sua fruição em condições não discriminatórias, observados os requisitos da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação do serviço, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155, da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo da autorização para exploração do SME é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço somente pode ser prestado nas áreas geográficas constantes dos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências associados a este Termo de Autorização (Áreas de Atendimento), utilizando-se os canais de radiofrequência consignados.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SME

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para exploração do SME nas Áreas de Prestação AR34, AR38, AR 64 e AR65 e consolidação conforme **Cláusula 1.1** é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago da seguinte forma:

I - O valor total ou 10% (dez por cento) deste valor deverá ser pago na data da assinatura do Termo de Autorização para exploração do SME ou do Termo de outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequência associado, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, da Documentação de Habilitação e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de entrega dos Documentos de Identificação, da Documentação de Habilitação e das Propostas Financeiras.

II - Os restantes 90% (noventa por cento) deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Autorização para exploração do SME ou do Termo de outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequência associado, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, da Documentação de Habilitação e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de entrega dos Documentos de Identificação, da Documentação de Habilitação e das Propostas Financeiras, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de assinatura do Termo de Autorização do SME.

§ 1º - O atraso no pagamento previsto nesta cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada

mensalmente, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo III **Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço**

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA prestará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§ 1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§ 2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§ 3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de 12 meses, contado a partir da data da publicação do extrato deste Termo de Autorização no D.O.U., sob pena de extinção das autorizações, conforme previsto nos Arts. 18 e 82, do Regulamento do Serviço Móvel Especializado, combinado com o Art. 61, do Regulamento de Uso do Espectro.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deve possibilitar aos seus usuários a fruição do serviço de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição do usuário, em condições adequadas de uso.



3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901525

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



4

[Handwritten signature]

§ 1º É vedado à prestadora interromper a execução do serviço, alegando problemas contratuais com terceiros.

§ 2º Mediante justificativa e comunicação, serão permitidas interrupções excepcionais do serviço, tais como situação de emergência (situação imprevisível), as motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

§ 3º A interrupção excepcional previsível deve ser comunicada, com 15 (quinze) dias de antecedência, aos usuários afetados, bem como à Agência, comunicando-lhes seus motivos, as providências adotadas para o restabelecimento dos serviços e a existência de meios alternativos para minimizar as consequências advindas da interrupção.

Cláusula 3.6 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC de sua preferência para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, conforme disposto no PGA do SME.

Cláusula 3.7 – As alterações no controle societário da AUTORIZADA estarão sujeitas a controle posterior pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação, observado o Art. 26, do Regulamento do SME.

§ 1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§ 2º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

§ 3º - A transferência do Termo de Autorização estará sujeita à aprovação da Anatel, observadas as exigências do Art. 23, do Regulamento do SME combinado com o Art. 9º, do PGA do SME.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SME, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados.

Capítulo IV **Dos Compromissos de Abrangência**

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a:

I - iniciar a exploração comercial do serviço na Área de Atendimento em até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato deste Termo no D.O.U., no mínimo nas capitais de Estado, no Distrito Federal e nos municípios com população maior ou igual a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com as radiofrequências consignadas na respectiva Área de Atendimento.

4





II - iniciar a exploração comercial do serviço na Área de Atendimento, onde não existam capitais ou municípios com população maior ou igual a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato deste Termo no D.O.U., em pelo menos um dos municípios desta Área, com as radiofrequências consignadas na respectiva Área de Atendimento.

§1º - Para fins do disposto nos incisos I e II, considerar-se-á como atendidas as capitais de Estado, o Distrito Federal e os municípios, pela disponibilização de acessos ao sistema do Serviço Móvel Especializado – SME, que deverão ser comprovados com pelos menos um contrato assinado.

§2º - O início da exploração comercial do serviço se entende quando há sinal adequado à prestação do SME, na Área de Atendimento.

§3º - O não cumprimento do prazo estabelecido nestes Compromissos de Abrangência poderá acarretar a extinção da Autorização, na forma do disposto no Art. 138 da Lei n.º 9.472/97, combinado com o Art. 82 do Regulamento do Serviço Móvel Especializado e com o Art. 61, do Regulamento de Uso do Espectro.

Cláusula 4.2 – A AUTORIZADA não terá garantido o direito de não compartilhamento de uso de suas radiofrequências, nos municípios com população menor de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, não atendidos no período de até 5 (cinco) anos, mantido o direito de uso.

Cláusula 4.3 – A Anatel, considerando a realocação de canais de radiofrequência, bem como a necessidade de coordenação e/ou a limpeza de faixa, e desde que devidamente justificado, poderá estabelecer a revisão das datas de início de exploração comercial do serviço.

Cláusula 4.4 – Os municípios objeto dos compromissos previstos em 4.1 serão definidos considerando-se as estimativas da População para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2000, divulgadas pelo IBGE por meio da Resolução nº 09, de 8 de agosto de 2000.

Cláusula 4.5 - No caso de extinção da Outorga de Autorização, antes de iniciar a exploração comercial do SME, na Área de Atendimento, a autorizada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado em sua Proposta, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação.

Capítulo V **Da Qualidade do Serviço**

Cláusula 5.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

§ 3º - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SME.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deve comunicar ao público em geral e ao Usuário, quaisquer interrupções na prestação do serviço, seus motivos e as providências adotadas para o restabelecimento dos serviços.

§ 1º - A interrupção do serviço por falhas de rede, de qualquer tipo, que venham a afetar mais de 10% (dez por cento) do total de acessos de localidade deve ser informada, imediatamente, a todas as demais prestadoras que possuam redes interconectadas à rede em falha e à Anatel.

§ 2º - A informação de interrupção do serviço deve incluir, no mínimo, a descrição objetiva da falha, localização, quantidade de acessos afetados, detalhes da interrupção, diagnóstico e ações corretivas adotadas.

§ 3º - Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada aos Usuários afetados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sob pena de configuração de violação dos direitos dos Usuários previstos no art. 3º da LGT.

Capítulo VI **Do Plano de Numeração**

6 4



Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

§ 1º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso são de responsabilidade da AUTORIZADA e das demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado.

§ 2º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Capítulo VII **Da Cobrança dos Usuários**

Cláusula 7.1 - O documento de cobrança emitido pela AUTORIZADA ao assinante deve ocorrer pelo menos cinco dias antes do vencimento, discriminando de maneira detalhada, clara e explicativa, todo registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, na forma da regulamentação.

Parágrafo único. A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, com anuência do assinante, os valores referentes à utilização de outros serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado, desde que estes sejam claramente discriminados, com identificação dos respectivos prestadores ou provedores.

Capítulo VIII **Dos Direitos e Deveres dos Usuários**

Cláusula 8.1 - Constituem direitos do usuário do SME, além daqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na LGT, ao conhecimento prévio de toda alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente.

Cláusula 8.2 - Os direitos e deveres dos usuários devem ser relacionados no contrato de tomada de assinatura.

Capítulo IX **Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA**

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, além daqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na LGT, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

7 4





apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Parágrafo único. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

Cláusula 9.3 – A AUTORIZADA deve fornecer, a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, as informações sobre os usuários constantes de sua base cadastral e necessárias à prestação de serviço.

Cláusula 9.4 – A AUTORIZADA deve manter à disposição da Anatel e dos interessados um registro de queixas ou reclamações, por um período mínimo de 1 (um) ano.

Capítulo X **Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel**

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à Anatel:

- I** - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II** - regulamentar a exploração do serviço autorizado;
- III** - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;
- IV** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V** - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;
- VI** - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII** - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII** - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e
- IX** - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

4





Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SME, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A Anatel exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SME deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de

9 4 8





2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998, e no Regulamento do SME.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação editada pela Anatel, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII
Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

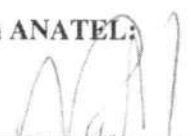
Cláusula 17.2. A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

Cláusula 17.3. A AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 30 de Janeiro de 2008.

Pela ANATEL:

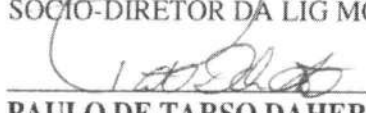


JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

Pela AUTORIZADA:



PAULO DE TARSO DAHER
SÓCIO-DIRETOR DA LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES



PAULO DE TARSO DAHER FILHO
SÓCIO-DIRETOR DA LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO - TEIXEIRA NETO
Rua 3-esq. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço por semelhança a assinatura de
272559 - LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
análise a de meu arquivado Day Fé
Goiânia/GO - 18/02/08 Controle - 112818272559180208
Em Testemunho _____ da verdade

ANTÔNIO DA COSTA R. NETO

GLEISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

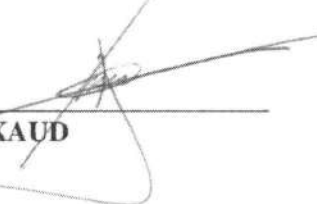



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019
RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico
nº 02031905220849094901533
Consulte em <http://extrajudicial.ligo.jus.br/selo>

Testemunhas:



NELSON MITSUO TAKAYANAGI
C.I. Nº 435.023 SSP-DF



EDUARDO JENNER BRASIL XAUD
C.I. Nº 10608 - SSP-RR



**3º**Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096**AUTENTICAÇÃO**Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901535

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 014/2009/PVCP/SPV - ANATEL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, doravante denominada **ANATEL**, entidade integrante da **UNIÃO**, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX, da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com o art. 194, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados, **JARBAS JOSÉ VALENTE**, brasileiro, casado, portador da RG CREA-DF nº 4.346/D e CPF/MF nº 184.059.671-68, conforme Ato nº 47.362, de 20 de outubro de 2004, publicado no D.O.U., de 21 de outubro de 2004, e Ato nº 7.147, de 04 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 07, de dezembro de 2009, e de outro a **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.938/0001-48, ora representada por seu Diretor **PAULO TARSO DAHER**, brasileiro, casado, portador da CI 042/D - CREA/GO e CPF/MF nº 075.290.741-72, e por seu Diretor **PAULO DE TARSO DAHER FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI 0685118542/D - CREA/SP e CPF/MF nº 472.214.701-97, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, doravante denominado Termo, Processo Anatel nº 53500.023500/2006, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

**Capítulo I
Do Objeto**

Cláusula 1.1. - O primeiro objeto deste Termo é a autorização de direito de uso dos canais de radiofrequência associados ao Serviço Móvel Especializado - SME e ao Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP, à **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.938/0001-48, de acordo com o processo de realocação de canais de radiofrequências, previsto no Ato nº 47.362, de 20 de outubro 2004, nas áreas de registro números: 61, 62 e 63, conforme descrito no Anexo I.

Cláusula 1.2. - O segundo objeto deste Termo é a prorrogação, por mais 15 (quinze) anos, da vigência da autorização do direito de uso de 20 (vinte) canais de radiofrequências associados à autorização para exploração do Serviço Móvel Especializado - SME outorgada à **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.938/0001-48, no Distrito Federal, inserido na Área de Registro nº 61; Goiânia - GO, inserida na Área de Registro nº 62 e Palmas - TO, inserida na Área de Registro nº 63, sem exclusividade, em caráter primário, cujos canais: 5, 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155, 165, 175, 185 e 195, estarão de acordo com a realocação da cláusula 1.1, passando a ser os de números: 408, 418, 428, 438, 448, 458, 468, 478, 488, 498, 508, 518, 528, 538, 548, 558, 568, 578, 588 e 598.

20 173000 1313

§ 1º As subfaixas de radiofrequências correspondentes aos canais são as extraídas da Tabela A.2 do Regulamento sobre a Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), Anexo à Resolução n.º 455, de 18 de dezembro de 2006.

§ 2º A Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequência é ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de telecomunicações, que atribui a interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofrequência, nas condições legais e regulamentares.

Capítulo II

Do Prazo de Vigência

Cláusula 2.1. - A presente Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências terá as vigências constantes do Anexo I que não poderão mais ser prorrogadas, nos termos do art. 167 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.

Capítulo III

Do Valor da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequência

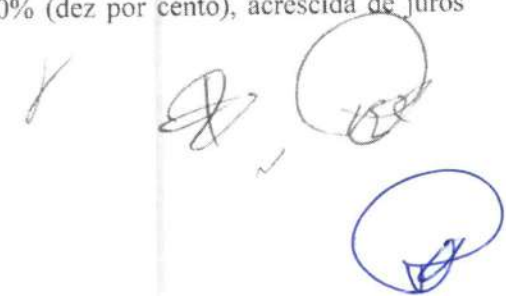
Cláusula 3.1. Fica dispensado o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI e do valor referente ao Preço Público pelo Direito de Uso das Radiofrequências – PPDUR, geradas pela emissão das licenças de funcionamento das estações, promovidas pela realocação, mencionada na cláusula 1.1, conforme previsto no Art. 4º do Ato nº 47.362, de 20 de outubro de 2004.

Cláusula 3.2. O Valor devido pela Autorizada relativo à prorrogação do direito de uso das radiofrequências da cláusula 1.2. é de R\$ 284.811,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e onze reais de vinte e seis centavos), a ser pago da seguinte forma:

I - O valor total ou 10% (dez por cento) deste valor deverá ser pago na data da assinatura do presente Termo, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data de referência até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de referência.

II - Os restantes 90% (noventa por cento) deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimentos, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de assinatura do presente Termo, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data de referência até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de referência, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de assinatura do presente Termo.

§ 1º - O atraso no pagamento previsto nesta cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros



AUTENTICAÇÃOConfere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO

Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901537

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo IV

Dos compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a:

I - iniciar a exploração comercial do serviço na Área de Atendimento em até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato deste Termo no D.O.U., no mínimo nas capitais de Estado, no Distrito Federal e nos municípios com população maior ou igual a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com as radiofrequências consignadas na respectiva Área de Atendimento.

II - iniciar a exploração comercial do serviço na Área de Atendimento, onde não existam capitais ou municípios com população maior ou igual a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato deste Termo no D.O.U., em pelo menos um dos municípios desta Área, com as radiofrequências consignadas na respectiva Área de Atendimento.

§1º - Para fins do disposto nos incisos I e II, considerar-se-á como atendidas as capitais de Estado, o Distrito Federal e os municípios, pela disponibilização de acessos ao sistema do Serviço Móvel Especializado – SME, que deverão ser comprovados com pelos menos um contrato assinado.

§2º - O início da exploração comercial do serviço se entende quando há sinal adequado à prestação do SME, na Área de Atendimento.

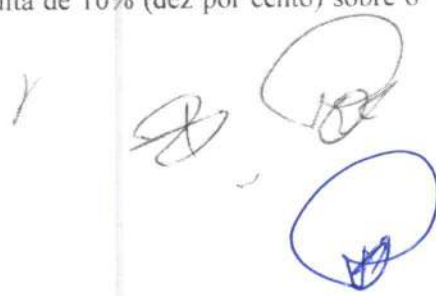
§3º - O não cumprimento do prazo estabelecido nestes Compromissos de Abrangência poderá acarretar a extinção da Autorização, conforme previsto nos Arts. 18 e 82, do Regulamento do Serviço Móvel Especializado, combinado com o Art. 61, do Regulamento de Uso do Espectro.

Cláusula 4.2 – A AUTORIZADA não terá garantido o direito de não compartilhamento de uso de suas radiofrequências, nos municípios com população menor de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, não atendidos no período de até 5 (cinco) anos, mantido o direito de uso.

Cláusula 4.3 – A Anatel, considerando a realocação de canais de radiofrequência, bem como a necessidade de coordenação e/ou a limpeza de faixa, e desde que devidamente justificado, poderá estabelecer a revisão das datas de início de exploração comercial do serviço.

Cláusula 4.4 – Os municípios objeto dos compromissos previstos em 4.1 serão definidos considerando-se as estimativas da População para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2000, divulgadas pelo IBGE por meio da Resolução nº 09, de 8 de agosto de 2000.

Cláusula 4.5 - No caso de extinção da Outorga de Autorização, antes de iniciar a exploração comercial do SME, na Área de Atendimento, a autorizada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o



preço ofertado em sua Proposta, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação.

Capítulo V

Das Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 5.1. - Sem prejuízo das demais disposições regulamentares, compete à ANATEL:

- I** - fazer cumprir as normas e regulamentos vigentes e aqueles que, durante toda a vigência do presente Termo, vierem a ser editados;
- II** - coibir comportamentos prejudiciais à livre competição;
- III** - impedir a concentração econômica, inclusive impondo restrições, limites ou condições ao presente Termo;
- IV** - administrar o espectro de radiofrequência, aplicando as penalidades legais e regulamentares;
- V** - extinguir o presente Termo nos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

Cláusula 5.2. - A ANATEL poderá determinar a **AUTORIZADA** que faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente explorados, até que seja cessada a interferência.

Cláusula 5.3. - A ANATEL poderá retomar, a qualquer tempo, as radiofrequências ora outorgadas, bem como alterar potências ou outras características técnicas de transmissão, em caso de: falta de utilização eficiente e adequada do espectro ou das faixas designadas; se for necessária a modificação da designação do uso da radiofrequência; por limitação técnica ao uso da radiofrequência e ocorrendo o interesse na sua utilização, por parte de mais de um interessado, para fins de expansão do serviço, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determinem.

Capítulo VI

Das condições gerais da Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequência

Cláusula 6.1. - A Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequência somente poderá ser associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Especializado - SME.

Cláusula 6.2. A **AUTORIZADA** compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a Autorização de Uso de Radiofrequência ora **OUTORGADA**, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

Cláusula 6.3. A **AUTORIZADA** não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.



Cláusula 6.4. A **AUTORIZADA** deverá assegurar que a instalação das estações de telecomunicações bem como sua ampliação esteja em conformidade com as disposições regulamentares, em especial as limitações relativas à distância de aeroportos, aeródromos, estações de radiogoniometria e áreas indígenas.

Cláusula 6.5. A instalação, funcionamento e desativação de estação de telecomunicações obedecerá ao disposto na regulamentação.

Cláusula 6.6. A **AUTORIZADA** utilizará os respectivos canais por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

Cláusula 6.7. A **AUTORIZADA** é exclusiva responsável por qualquer dano que venha a acarretar a seus usuários, ou a terceiros em virtude da utilização dos respectivos canais, excluída toda e qualquer responsabilidade da ANATEL.

Cláusula 6.8. Os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações dos sistemas devem ter certificação expedida ou aceita pela ANATEL, segundo a regulamentação vigente.

Capítulo VII

Da disponibilidade de Autorização de Uso de Radiofrequências

Cláusula 7.1. O direito de uso de radiofrequência referido neste Capítulo não elide a prerrogativa da ANATEL de modificar a sua destinação ou de ordenar a alteração de potências ou outras características técnicas.

Cláusula 7.2. A não utilização injustificada dos canais de radiofrequências sujeitará a **AUTORIZADA** às sanções cabíveis, conforme a regulamentação.

Capítulo VIII

Da transferência da Autorização de Uso de Radiofrequências

Cláusula 8.1. É intransferível a autorização de uso de radiofrequências sem a correspondente transferência da autorização de exploração do serviço a ela vinculada.

Cláusula 8.2. A autorização de uso de radiofrequências extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para exploração do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Capítulo IX

Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

Cláusula 9.1. O presente Termo não impõe à **AUTORIZADA** o dever de continuidade do uso dos respectivos canais, assistindo-lhe o direito de renúncia nos termos do art. 142, da Lei nº 9.472, de 1997, observadas as disposições deste Termo.



AUTENTICAÇÃOConfere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO

Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901540

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

§1º O direito de renúncia não elide o dever da **AUTORIZADA** de garantir aos usuários, na forma prevista neste Termo e na regulamentação, o prévio conhecimento da interrupção do uso dos blocos de radiofrequências autorizados.

§2º O direito de renúncia, igualmente, não elide o dever da **AUTORIZADA** cumprir os compromissos de interesse da coletividade por ela assumidos com a assinatura do presente Termo.

Capítulo X Da Fiscalização

Cláusula 10.1. A **AUTORIZADA** deve permitir aos agentes da ANATEL em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações, bem como deve fornecer-lhes todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades fiscalizatórias.

Parágrafo único. A **AUTORIZADA** poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Cláusula 10.2. A **AUTORIZADA** compromete-se ao pagamento das taxas de fiscalização nos termos da legislação, especialmente as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento.

Parágrafo único. As taxas de fiscalização serão recolhidas conforme tabela integrante do Anexo I da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com suas alterações.

Capítulo XI Das Sanções

Cláusula 11.1. O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos, associados a Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequência, sujeitará a **AUTORIZADA** às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

Capítulo XII Da Extinção

Cláusula 12.1. O presente Termo extinguir-se-á mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observado o previsto neste Capítulo.

Cláusula 12.2. A cassação da Outorga de Autorização de Radiofrequência poderá ser decretada quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção da respectiva Autorização de Uso de Radiofrequências.

Cláusula 12.3. A caducidade da Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequência poderá ser decretada nas seguintes hipóteses:

I - prática de infração grave;





II - transferência da autorização de uso de radiofrequências;

III - descumprimento reiterado dos compromissos assumidos neste Termo ou no disposto na regulamentação;

IV - não pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, conforme disposto na Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com suas alterações.

Cláusula 12.4. A anulação da Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequência decorrerá do reconhecimento, pela autoridade administrativa ou judicial, de irregularidade insanável do presente Termo.

Cláusula 12.5. A rescisão bilateral operar-se-á a partir de requerimento por renúncia, formulado pela **AUTORIZADA**, apontando o período em que pretende continuar utilizando os canais de radiofrequências antes de sua interrupção definitiva, o qual não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

§1º A rescisão não elide a obrigatoriedade da **AUTORIZADA** de responder pelos danos proporcionados aos usuários.

§2º O instrumento de rescisão bilateral conterá disposições acerca das condições e termos em que essa rescisão se operará.

Cláusula 12.6. A extinção da Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequência deverá ser declarada em procedimento administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa da **AUTORIZADA**.

Cláusula 12.7. A ANATEL não poderá ser responsabilizada pelos usuários ou por terceiros ou por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **AUTORIZADA** proporcionados pela extinção pronunciada na forma prevista na regulamentação e neste Termo.

Capítulo XIII

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 13.1. O presente Termo é regido pela Lei nº 9.472, de 1997, e regulamentação dela decorrente, em especial o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.

Capítulo XIV

Do Foro

Cláusula 14.1. Para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XV
Da Disposição Final

Cláusula 15.1. Este Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no D.O.U.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 23 de dezembro de 2009.

Pela ANATEL:

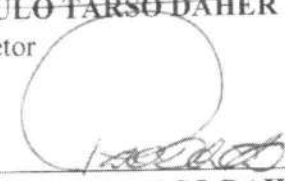


JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

Pela AUTORIZADA:



PAULO TARSO DAHER
Diretor

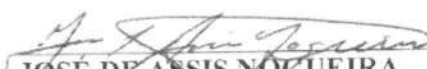


PAULO DE TARSO DAHER FILHO
Diretor

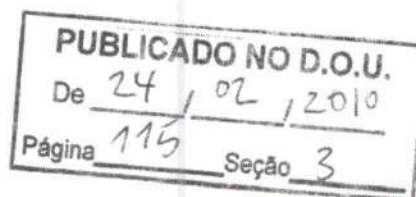
Testemunhas:



NELSON MITSUO TAKAYANAGI
C.I. Nº 435.023 SSP-DF



JOSÉ DE ASSIS NOGUEIRA
C.I. Nº 579.481 SSP-DF





Anexo I - Realocação de canais para a AR 61, AR 62 e AR 63.

Serviço	Instrumento de Outorga	Validade	Localidade	Canais de Origem	Canais de Destino
SME	Despacho nº 351/SFO (Goiânia - GO) e nº 353/SFO (Palmas - TO), ambos de 8/11/1994, D.O.U. de 11/11/1994 e nº 354/SFO (Distrito Federal), de 17/11/1994, D.O.U. de 22/11/1994; Ato nº 49.587, de 17/03/2005, D.O.U. de 23/03/2005; TA nº 009/2005/PVCP/SPV-Anatel, de 12/07/2005, D.O.U. de 29/09/2005; TA nº 010/2005/PVCP/SPV-Anatel, de 02/09/2005, D.O.U. de 29/09/2005; Ato nº 68.904, de 03/12/2007, D.O.U. de 06/12/2007; TA nº 005/2008/PVCP/SPV-Anatel, de 30/01/2008; TA nº 006/2008/PVCP/SPV-Anatel, de 30/01/2008.	4/11/2024	Goiânia - GO, Palmas - TO e Distrito Federal	5	408
				15	418
				25	428
				35	438
				45	448
				55	458
				65	468
				75	478
				85	488
				95	498
				105	508
				115	518
				125	528
				135	538
				145	548
				155	558
				165	568
				175	578
				185	588
				195	598
SME	Ato nº 49.587, de 17/03/2005, D.O.U. de 23/03/2005; TA nº 009/2005/PVCP/SPV-Anatel, de 12/07/2005, D.O.U. de 29/09/2005; TA nº 010/2005/PVCP/SPV-Anatel, de 02/09/2005, D.O.U. de 29/09/2005; Ato nº 68.904, de 03/12/2007, D.O.U. de 06/12/2007; TA nº 005/2008/PVCP/SPV-Anatel, de 30/01/2008; TA nº 006/2008/PVCP/SPV-Anatel, de 30/01/2008.	29/9/2020	Toda a AR 61, toda a AR 62 e toda a AR 63	209	409
				210	419
				219	429
				220	439
				229	449
				230	459
				239	469
				240	479
				249	489
				250	499
				259	509
				260	519
				269	529
				270	539
				279	549
				280	559
				289	569
				290	579
				299	589
				300	599
SLMP	Ato nº 29.040, de 09/09/2002, D.O.U. de 12/09/2002.	12/9/2012	Distrito Federal	208	308
				218	309
				228	318
				238	319
				248	328
				258	329
				268	338
				278	339
				288	348
				298	349
				308	358
				318	359
				328	368
				338	369
				348	378
				358	379
				368	388
				378	389
				388	398
				398	399

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.186.938/0001-48

Certidão nº: 174638888/2019

Expedição: 26/06/2019, às 09:42:41

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.186.938/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PATRIMONIAL

A empresa LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, demonstra nesta declaração os seus índices de liquidez patrimoniais referente ano 2018 que são:

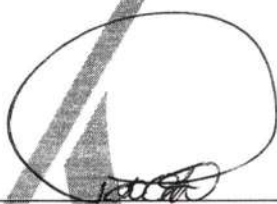
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)}$ ILC= 3,48

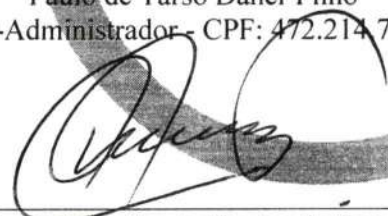
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \text{Índice de Liquidez Geral (ILG)}$ ILG= 5,86

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \text{Solvência Geral (SG)}$ SG= 8,97

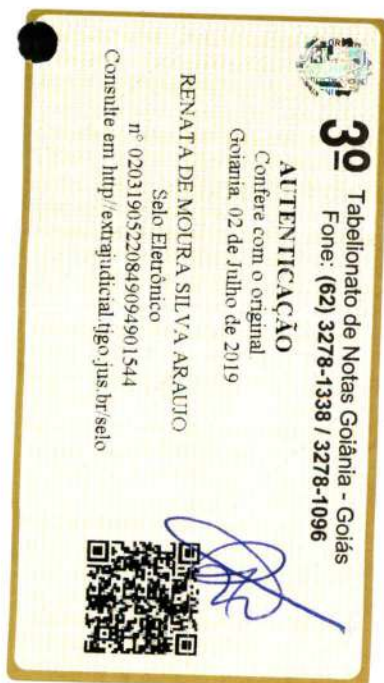
Sem mais,

Goiânia, 27 de Junho de 2019.


Paulo de Tarso Daher Filho
Sócio-Administrador - CPF: 472.214.701-97


Cosmo Cavalcante Xavier de Sousa
Contador CRC: 6700/GO - CPF: 261.143.801-34

Cosmo Cavalcante Xavier de Sousa
CRC - 6700/GO
Av. Rio Negro, Qd. 23 Lt. 02, Pq. Amazônia
Goiânia - GO



**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**

PAULO TARSO DAHER, brasileiro, casado em regime universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Monjola, Qd.B-3, Lt.1/2, nº60, Condomínio Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP:74.884-585, portador da CI nº 042/D - CREA/GO e CPF nº 075.290.741-72, **PAULO DE TARSO DAHER FILHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-62 nº 755, Apt. 100, Setor Bueno, CEP 74.223-180, portador da CI nº 0685118542/D-CREA/SP e CPF nº 472.214.701-97, **RICARDO SIQUEIRA DAHER**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Marmelinho, Qd.G-3, Lt.16, Condomínio Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-582, portador do CPF/MF nº 500.271.821-34 e CI nº 6845/D-CREA/GO, e **ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Quadra 204-s, Alameda 02, Casa 18, Qi-16, Lt.17, Setor Sudoeste, Palmas - TO, CEP 77.020-494, portador do CPF/MF nº 784.761.191-00 e CI nº 2.159.016/SSP/GO, únicos sócios da sociedade limitada denominada **LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita na JUCEG sob o nº 5220117828,4 de 01.09.94, CNPJ nº 00.186.938/0001-48, com sede na Rua 84-E nº 20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, CEP 74.080-400, Goiânia/GO, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Neste ato a denominação social passa a ser: **LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **PAULO TARSO DAHER**, acima qualificado, detentor de 8.500.000 (oito milhões quinhentas mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cede e transfere o total de suas quotas da seguinte forma: um total de 2.834.000 (dois milhões e oitocentos e trinta e quatro mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, para a sócio **PAULO DE TARSO DAHER FILHO**, acima qualificado, um total de 2.833.000 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **RICARDO SIQUEIRA DAHER**, acima qualificado e um total de 2.833.000 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que era de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e reservas, passa neste ato a ser de



Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

R\$10.050.000,00 (Dez milhões e cinquenta mil reais) representado por 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do País ,ficando assim o capital distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	COTAS	VALOR - R\$
PAULO DE TARSO DAHER FILHO	3.350.000	3.350.000,00
RICARDO SIQUEIRA DAHER	3.350.000	3.350.000,00
ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER	3.350.000	3.350.000,00
TOTAL	10.050.000	10.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração e gerência da sociedade caberão aos sócios **PAULO DE TARSO DAHER FILHO, RICARDO SIQUEIRA DAHER E ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER**, que poderão, isoladamente ou em conjunto, fazer uso da denominação social para todos os fins e negócios sociais, representar a sociedade em juízo e fora dele, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da gestão social.

§ 1º - Os instrumentos de procuração outorgados pela sociedade deverão conter, expressamente, os poderes conferidos e período de validade determinado, de no máximo um ano, salvo aqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado;

§ 2º - Nas vendas de bens móveis e imóveis, a sociedade deverá ser representada por pelo menos dois sócios gerentes;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil;

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção da participação dos resultados;

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não afetadas por este instrumento.

Diante destas alterações, o Contrato Social ora alterado, fica consolidado através dos termos e condições seguintes:



Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-62 nº 755, Apt. 100, Setor Bueno, CEP 74.223-180, portador da CI nº 0685118542/D-CREA/SP e CPF nº 472.214.701-97, **RICARDO SIQUEIRA DAHER**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Marmelinho, Qd.G-3, Lt.16, Condomínio Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-582, portador do CPF/MF nº 500.271.821-34 e CI nº 6845/D-CREA/GO, e **ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER**, brasileiro, casado em regime separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Quadra 204-s, Alameda 02, Casa 18, Qi-16, Lt.17, Setor Sudoeste, Palmas - TO, CEP 77.020-494, portador do CPF/MF nº 784.761.191-00 e CI nº 2.159.016/SSP/GO, acima qualificado, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que é regida pelas Cláusulas e Condições abaixo e na legislação especificada que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, e tem como principal objetivo:

- a) A prestação e a execução de serviços de telecomunicações, compreendendo a transmissão de voz, áudio, vídeo, dados e informações multimídia, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração das concessões, permissões ou autorizações vinculadas a esses serviços, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.
- b) A elaboração de projetos e a execução de serviços de montagem, instalação, integração, configuração, ativação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos, de comunicação e de tecnologia da informação;
- c) A comercialização e a locação de equipamentos, de programas de computador e de sistemas de tecnologia de comunicação e de informação, bem como seus acessórios, partes e peças.
- d) A exportação e importação por conta própria, por encomenda, por conta e ordem de terceiros e outras modalidades eventualmente existentes, de produtos industrializados eletrônicos de telecomunicações, de áudio, vídeo e de informática, seus acessórios, partes e peças, bem como a industrialização e distribuição no mercado interno, por conta própria, por encomenda ou por conta e ordem de terceiros, dos produtos retro mencionados, independentemente de sua origem.

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Goiânia, 18 de Abril de 2019

CARLOS ROBERTO DE MORAIS
Selo Eletrônico

nº 02031903080956094901275

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua 84-E nº 20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, CEP 74.080-400, Goiânia/GO podendo instalar, manter, extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer outra localidade;

§ 1º - Possui uma filial em Brasília, Distrito Federal, à SHS, Qd. 06, Cj. A, Bloco C, Sala 1025, Ed. Brasil XXI, Asa Sul, CEP 70.316-109; inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900172707;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Foro da Sociedade será o da Comarca de Goiânia/GO, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a totalidade do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica;

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social é de R\$10.050.000,00 (Dez milhões e cinquenta mil reais), representado por 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e reservas, assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR - R\$
PAULO DE TARSO DAHER FILHO	3.350.000	3.350.000,00
RICARDO SIQUEIRA DAHER	3.350.000	3.350.000,00
ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER	3.350.000	3.350.000,00
TOTAL	10.050.000	10.050.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 - CC/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

CLÁUSULA OITAVA: O quadro de funcionários da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituídos, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

CLÁUSULA NONA: A Entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, sendo indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital, aos quais compete,



Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

"insolidum" o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração e gerência da sociedade caberão aos sócios **PAULO DE TARSO DAHER FILHO, RICARDO SIQUEIRA DAHER E ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER**, que poderão, isoladamente ou em conjunto, fazer uso da denominação social para todos os fins e negócios sociais, representar a sociedade em juízo e fora dele, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da gestão social.

§ 1º - Os instrumentos de procuração outorgados pela sociedade deverão conter, expressamente, os poderes conferidos e período de validade determinado, de no máximo um ano, salvo aqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado;

§ 2º - Nas vendas de bens móveis e imóveis, a sociedade deverá ser representada por pelo menos dois sócios gerentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas serão livremente transferíveis entre os quotistas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem a totalidade do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte de sócios, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a totalidade do capital social; ou,
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula 14ª deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;



EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os instrumentos de alteração contratual serão assinados por sócios que representem a totalidade do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção da participação dos resultados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As atividades da Sociedade tiveram início em 22 de novembro de 1994, data da publicação no D.O.U. da Outorga de Permissão do Ministério das Comunicações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil;

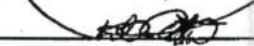
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos com base no Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/1996 do DNRC, C.C./2002 e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Telecomunicações;

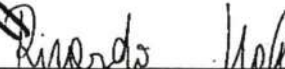
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2017



 PAULO TARSO DAHER



 PAULO DE TARSO DAHER FILHO



 RICARDO SIQUEIRA DAHER



 ROGÉRIO SIQUEIRA DAHER



Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2017
 SOB O NÚMERO: 52172062918
 Protocolo: 17/206291-8
 Empresa: 52 2 0117828-4
 LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELLOSO ROSSI

G 030520

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3223 2471
 Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 PAULO TARSO DANER
 PAULO DE TARSO DANER FILHO
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou
 Goiania, 08 de Março de 2017

Em Testemunho _____ de verdade
 LIA GERALDA FARIANDES CARDOSO

Selo Eletrônico nº 02031703071142094600205 / 02031703071142094600205
 Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3223 2471
 Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 RICARDO SIQUEIRA DANER
 ROGERIO SIQUEIRA DANER
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou
 Goiania, 08 de Março de 2017

Em Testemunho _____ de verdade
 LIA GERALDA FARIANDES CARDOSO

Selo Eletrônico nº 02031703071142094600205 / 02031703071142094600205
 Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Goiania, 18 de Abril de 2019

CARLOS ROBERTO DE MORAIS
 Selo Eletrônico
 nº 02031903080956094901279
 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio

QR Code

Certifico que este documento da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire: 52 20117828-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/206291-8 e o código de segurança qESA8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 09:23:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDANATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20117828-4	00.186.938/0001-48	01/09/1994	01/09/1994

ENDEREÇO RUA 84-ENÚMERO 20 COMPLEMENTO QUADRA F-15; LOTE 13 BAIRRO SETOR SULMUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

- PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A TRANSMISSÃO DE VOZ, ÁUDIO, VÍDEO, DADOS E INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, SESU SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DAS CONCESSÕES, PERMISSÕES OU AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A ESSES SERVIÇOS, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR;

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

- A COMERCIALIZAÇÃO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO SESU ACESSÓRIOS, PARTES E PEÇAS;

- A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, POR ENCOMENDA, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E OUTRAS MODALIDADES EVENTUALMENTE EXISTENTES, DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ELETRÔNICOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E DE INFORMÁTICA, SESU ACESSÓRIOS, PARTES E PEÇAS, BEM COMO A INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO INTERNO, POR CONTA PRÓPRIA, POR ENCOMENDA OU POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, DOS PRODUTOS RETO MENCIONADOS, INDEPENDENTE DE SUA ORIGEM

CAPITAL R\$ 10.050.000,00DEZ MILHÕES E CINQUENTA MIL DE REAISCAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 10.050.000,00DEZ MILHÕES E CINQUENTA MIL DE REAISMICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006)

Nºº

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
PAULO DE TARSO DAHER FILHO 472.214.701-97	3.350.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
RICARDO SIQUEIRA DAHER 500.271.821-34	3.350.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
ROGERIO SIQUEIRA DAHER 784.761.191-00	3.350.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
PAULO DE TARSO DAHER FILHO	472.214.701-97	XXXXXXXXXXXXXX
RICARDO SIQUEIRA DAHER	500.271.821-34	XXXXXXXXXXXXXX
ROGERIO SIQUEIRA DAHER	784.761.191-00	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>04/04/2017</u>	NÚMERO <u>52127062918</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

SELO NO VERSO

continua

Página 1 / 2



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901506

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



1870 MO ARAUJO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20117828-4	00.186.938/0001-48

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE 52 00000414-9

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

SHS, S/N e QD.06, C.J.A, BL.C, SL 1025, ED. BRASIL XXI, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70316-109, Brasil



Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 30076664104
Date: 2019.06.25 10:21:09 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199956333

Chave de segurança 5Sahf

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://servicos.jucog.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
ROGERIO SIQUEIRA DAHER, 78476119100
Goiânia, 25 de Junho de 2019



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

260186278-5



Nome

PAULO DE TARSO DAHER FILHO

Filiação

PAULO TARSO DAHER

SONIA MARIA SIQUEIRA DAHER

C.P.F.

472.214.701-97

Documento de Identidade

00443273470 DETRAN-GO

Tipo Sang.

Nascimento

25/06/1969

Naturalidade

GOIÂNIA

UF

GO

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-SP

Emissão

23/03/2015

Data de Registro

21/12/1991

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

0685110542



Título Profissional

Engenheiro em Eletrônica

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valerá como Documento de Identidade a esta Fe Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 02 de Julho de 2019

RENATA DE MOURA SILVA ARAUJO
Selo Eletrônico

nº 02031905220849094901508

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



3º Tabelionato de Notas
Renata de Moura Silva Araujo
Goiânia-GO

EM BRANCO

[Assinatura]

Goiânia, 02 de julho de 2019

Ao

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

REF.: PROPOSTA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede em Goiânia/GO, à Rua 84-E nº 20, Qd. F-15, Lt. 13, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 00.186.938/0001-48, e Inscrição Estadual 10276371-2, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO DE TARSO DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA/SP sob o nº 0685118542/D e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.214.701-97, em atendimento ao Edital acima referido, vem apresentar sua proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME) DO TIPO SISTEMA TRONCALIZADO DIGITAL TECNOLOGIA TETRA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, nas seguintes condições:

1. O valor total da presente proposta é de R\$ 1.240.650,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), incluídos todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
3. A LIGMÓBILE declara que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
4. O sistema estará em total funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a contratação.
5. Os equipamentos serão entregues à contratante, devidamente programados e instalados, no prazo máximo de 60 dias após a contratação.



1

6. Os modelos, as quantidades e os respectivos preços unitários propostos dos equipamentos são os constantes da "Planilha de Preços" a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS

Sub-item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1.	168	U	STP9080 (Sepura) - Transceptor Digital Portátil com teclado numérico e seus respectivos acessórios	540,00	90.720,00
2.	04	U	SRG3900 (Sepura) - Transceptor Digital Fixo e seus respectivos acessórios	550,00	2.200,00
3.	01	U	LDS CHAMELEON (Rohill) - Estação de Despacho e seus respectivos acessórios	5.700,00	5.700,00
4.	01	U	Estação de Gerenciamento NMS (Rohill) e de Rastreamento/Monitoramento TRACKMÓBILE e seus respectivos acessórios	1.650,00	1.650,00
Valor Mensal (R\$)			100.270,00		
Valor Mensal x 12 (R\$)			1.203.240,00		
Sub-item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.	174	U	Habilitação/programação por equipamento (uma única vez no início do contrato)	215,00	37.410,00
Valor Total da Proposta (R\$)			1.240.650,00		

Goiânia, 02 de julho de 2019



LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PAULO DE TARSO DAHER FILHO - CREA/SP nº 0685118542/D

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO COTADO

- a) Prestação do serviço de radiocomunicação na modalidade Serviço Móvel Especializado (SME) do tipo sistema troncalizado digital tecnologia TETRA em UHF na faixa de frequência entre 800 e 900 MHz com a locação de equipamentos terminais e seus respectivos acessórios, com a disponibilização de, no mínimo, 16 (dezesseis) grupos de conversação totalmente exclusivos e restritos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).
- b) O sistema oferece capacidade de comunicação de voz e de dados, de forma segura, com criptografia na interface aérea;
- c) O sistema oferece chamadas em grupo multi-site, com estabelecimento imediato da comunicação mediante o uso da tecla PTT, e chamada individuais half-duplex e full-duplex;
- d) Os terminais de radiocomunicação têm número de identificação único no sistema, e capacidade de identificar o usuário chamador, apresentando a informação no display LCD;
- e) O sistema tem suporte a operação de estações de despacho por interface de linha, com capacidade para chamadas de voz e de texto e de monitorar simultaneamente diversas comunicações;
- f) O sistema tem suporte ao gerenciamento da base de usuários, com capacidade para habilitar e desabilitar remotamente o acesso dos terminais de radiocomunicação ao sistema, e para atribuir as permissões de chamadas de grupos e de rádios;
- g) O sistema oferece a capacidade de efetuar chamadas de emergência e chamada com diferentes níveis de prioridade no sistema, desconectando uma comunicação quando outro transceptor, configurado com maior privilégio, necessitar estabelecer uma comunicação;
- h) Os terminais de radiocomunicação são dotados de capacidade de comunicação através do sistema no modo troncalizado (TMO - *Trunked Mode Operation*) e ainda de forma direta entre eles (DMO - *Direct Mode Operation*), com criptografia, sem a necessidade do sinal de radiofrequência ser processado pela estação rádio base;
- i) A solução oferece a capacidade de monitoramento da posição geográfica dos usuários por meio de informação proveniente do dispositivo GPS incorporado nos rádios, com exibição da localização em módulo de mapas na estação de monitoramento/rastreamento.
- j) Os transceptores digitais portáteis com teclado numérico são da marca Sepura modelo STP9080 com teclado numérico, com no mínimo 16 (dezesseis) grupos de operação, sintetizados e programáveis por computador; faixa de operação entre 806 e 870 MHz; sistema de varredura de grupos (scan); display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; criptografia da interface área, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; módulo e antena GPS completamente integrados ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas full Duplex



e Half Duplex (individuais e de grupos); funcionamento no modos TMO e DMO; recurso de seleção da prioridade da chamada e da chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagem de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de, no mínimo 1,8 (um vírgula oito) Watts, controle adaptativos da potência; memória para números de telefone e rádio; histórico de chamadas; chamada de emergência e de grupo DMO; suporte à interoperabilidade com gateway e repetidor DMO; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; antena de 1/4(um quarto) de comprimento de onda ou helicoidal de ganho aproximado de 0dBi; menu de funções em português; navegação web através de protocolo WAP; homologação da Anatel.

- k) Os acessórios para cada transceptor portátil compreendem 02 (duas) baterias Li-Pol de alta capacidade (1880 mAh) com no mínimo 18 horas de operação com ciclo de 5/5/90 e clipe de cinto; 01 (uma) antena; 01 (um) carregador de mesa rápido com dupla voltagem CA 110/220 Volts em 60 Hz, com capacidade para carregamento simultâneo da bateria instalada no rádio e da bateria reserva; 01 (um) conjunto de fone de ouvido com microfone e PTT que permite conversação sigilosa, necessário para operação de segurança pessoal de autoridades, proporcionando mobilidade e discrição ao usuário;
- l) Os transceptor digitais portáteis são da marca Sepura modelo SRG3900 com no mínimo 16 (dezesesseis) sistemas de operação, sintetizadas e programáveis por computador; faixa de operação entre 806 e 870 MHz; sistemas de varredura de grupos (scan); funcionamento nos modos TMO e DMO; suporte a criptografia da interface aérea, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; display LCD com no mínimo 3(três) linhas por 12(doze) caracteres; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da propriedade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; discagem DTMF para redes externas; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de, no mínimo, 10W; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português tensão de alimentação de VDC; homologação da Anatel.
- m) Os acessórios para cada transceptor fixo compreendem suporte e cabos de alimentação; 01 (um) microfone de mão e/ou sistema de PTT acionado por pedal para central de controle; 01 (uma) antena fixa, incluindo 25 (vinte cinco) metros do cabo RGC-213 com conectores compatíveis com o modelo de rádio e antena a serem instalados; 01 (uma) fonte de alimentação chaveada com dupla voltagem 110/220 Volts, 60 Hz e saída de 13,8 VDC com bateria estacionária de no mínimo 40 Ah (no-break), para que, em falta de energia elétrica no ambiente, transceptor não fique inoperante;
- n) A estação de despacho é da marca Rohill modelo LDS CHAMELEON com funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base através de conexão IP, sem a necessidade de conexão direta a um rádio, incluindo computador PC, fornecido com todos os componentes



necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; compatível com operação simultânea de rádios com criptografia na interface aérea; geração de chamadas individuais e em grupo; monitoramento de no mínimo 16 (dezesesseis) chamadas simultâneas; suporte simultâneo a comunicação de voz e dados; geração de histórico das chamadas geradas ou recebidas (log); gravação de mensagens de voz; tensão de alimentação 110/220 Volts, 60Hz, incluindo com acessório 01 (um) fone de ouvido com microfone do tipo headset;

- o) A estação de gerenciamento é da marca Rohill modelo R-910 NMS com funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base através de conexão IP; com computador do tipo PC, fornecido com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; funcionalidade de inclusão, exclusão e edição dos perfis de usuários e de grupos; bloqueio e desbloqueio de terminais de rádios e de grupos de comunicação; funções disponíveis liberadas via autenticação de usuário; tensão de alimentação 110/220 Volts, 60Hz; com estação de monitoramento/rastreamento TRACKMÓBILE com função de monitorar e rastrear terminais móveis e portáteis, possuindo capacidade para visualizar em tempo real sobre um mapa georreferenciado o posicionamento geográfico destes terminais a partir dos dados de GPS recebidos (coordenadas); recursos de visualização do histórico de deslocamento dos terminais; indicando o posicionamento, a velocidade e o "status" do terminal (em deslocamento ou parado); utilizando tecnologia "web" através da utilização de apenas um browser internet para o perfeito monitoramento dos terminais.
- p) O sistema oferecerá cobertura no território do Distrito Federal, nos locais onde se faça necessária a utilização dos equipamentos de rádio comunicação por parte dos usuários vinculados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito federal-DER/DF, em especial os servidores da DIFIS/GECOP.
- q) Haverá reposição imediata de equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- r) O suporte técnico será prestado em horário comercial ou excepcionalmente em horários diferenciados acordados entre as partes, para a programação e adaptação de equipamentos e acessórios de radiocomunicação, sempre que solicitado pelo DER, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e a reposição de equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- s) Serão ministradas 08 (oito) horas/aulas de operação, manutenção e gerenciamento para usuários e técnicos vinculados ao DER/DF, para cada tipo de terminal de radiocomunicação.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
52201178284	00.186.938/0001-48
NOME EMPRESARIAL	
LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO DIGITAL	00021
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00186938000148	LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA:00186938000148	908322392190204480 6	31/08/2018 a 31/08/2019	Sim
Contador	26114380134	COSMO CAVALCANTE XAVIER DE SOUSA: 26114380134	209724394220670358 44	21/02/2019 a 21/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.
DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 12:18:48

B8.DE.8A.10.AA.26.70.33
47.06.7E.AA.11.60.D8.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **00.186.938/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **00021**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
NIRE **52201178284**
CNPJ **00.186.938/0001-48**
Número de Ordem **21**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO DIGITAL**
Município **Goiânia**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **01/09/1994**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2018**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **21910**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO DIGITAL**
Número de ordem **21**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **21910**
Data de início **01/01/2018**
Data de término **31/12/2018**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**CNPJ: **00.186.938/0001-48**Número de Ordem do Livro: **00021**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 53.985.527,43	R\$ 53.366.346,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 34.355.463,93	R\$ 13.689.471,45
DISPONÍVEL		R\$ 651.218,39	R\$ 568.865,55
CAIXA		R\$ 13.040,91	R\$ 6.266,14
CAIXA		R\$ 13.040,91	R\$ 6.266,14
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.874,65	R\$ 75.460,13
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 655,99	R\$ 0,00
BANCO DE BRASÍLIA		R\$ 3.050,96	R\$ 75.292,43
BANCO SAFRA		R\$ 166,70	R\$ 166,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 634.302,83	R\$ 487.139,28
BANCO BRADESCO		R\$ 156.302,83	R\$ 9.139,28
BANCO SANTOS		R\$ 478.000,00	R\$ 478.000,00
DIREITOS		R\$ 33.704.245,54	R\$ 13.120.605,90
CLIENTES A RECEBER		R\$ 12.426.752,61	R\$ 11.128.586,19
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 12.426.752,61	R\$ 11.128.586,19
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 541.607,89	R\$ 541.607,89
ADIANTAMENTO FORNECEDORES		R\$ 61.212,63	R\$ 61.212,63
ADIANTAMENTO PARA IMPORTAÇÃO		R\$ 480.395,26	R\$ 480.395,26
ADIANTAMENTO A SÓCIO/DIRETORES		R\$ 1.401.405,27	R\$ 1.422.263,13
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 1.401.405,27	R\$ 1.422.263,13
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 38.923,58	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 25.303,15	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 13.620,43	R\$ 0,00
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 19.267.407,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **00.186.938/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **00021**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS CURTO PRAZO		R\$ 19.267.407,50	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 28.148,69	R\$ 28.148,69
CAUÇÕES		R\$ 28.148,69	R\$ 28.148,69
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 19.630.063,50	R\$ 39.676.874,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.227.647,04	R\$ 21.199.327,38
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 19.971.680,34
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 19.971.680,34
DIREITO A RECUP. LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS CIAP A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AÇÕES JUDICIAIS		R\$ 1.227.647,04	R\$ 1.227.647,04
AÇÕES JUDICIAIS		R\$ 1.227.647,04	R\$ 1.227.647,04
IMOBILIZADO		R\$ 17.594.479,29	R\$ 17.669.610,30
IMOBILIZAÇÕES TANGÍVEIS		R\$ 19.406.578,38	R\$ 19.481.709,39
APARELHOS E ACESSÓRIO EM GERAL		R\$ 15.730.527,38	R\$ 15.751.213,88
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS		R\$ 447.785,70	R\$ 499.380,74
EDIFICAÇÕES		R\$ 77.750,00	R\$ 77.750,00
FERRAMENTAS		R\$ 290,00	R\$ 440,00
IMÓVEIS		R\$ 676.260,78	R\$ 676.260,78
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 72.415,00	R\$ 72.415,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.781.694,78	R\$ 1.781.694,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 108.163,17	R\$ 110.494,17
TERRENOS		R\$ 50.178,69	R\$ 50.178,69
VEÍCULOS		R\$ 461.512,88	R\$ 461.512,88
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS		R\$ 0,00	R\$ 368,47
(-) (-) DEP. ACUMULADAS TANGÍVEIS		R\$ (1.812.099,09)	R\$ (1.812.099,09)
(-) (-) APARELHOS E ACESS.EM GERAL		R\$ (1.805.673,33)	R\$ (1.805.673,33)
(-) (-) COMPUTADORES E ACESSÓRIOS		R\$ (1.206,66)	R\$ (1.206,66)
(-) (-) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ (1.212,25)	R\$ (1.212,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **00.186.938/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **00021**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.619,30)	R\$ (2.619,30)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.387,55)	R\$ (1.387,55)
INTANGÍVEIS		R\$ 807.937,17	R\$ 807.937,17
IMOBILIZAÇÕES INTANGÍVEIS		R\$ 807.937,17	R\$ 807.937,17
SOFTWARES		R\$ 176.126,69	R\$ 176.126,69
DIREITO USO DE RÁDIOFREQUÊNCIA		R\$ 631.810,48	R\$ 631.810,48
P A S S I V O		R\$ 53.985.527,43	R\$ 53.366.346,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.985.477,26	R\$ 3.929.743,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUT.		R\$ 1.192.436,28	R\$ 524.804,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUT.		R\$ 1.192.436,28	R\$ 524.804,76
COFINS A RECOLHER		R\$ 159.770,30	R\$ 52.076,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 255.776,59	R\$ 110.192,10
ICMS A RECOLHER		R\$ 74.120,05	R\$ 41.491,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 615.312,02	R\$ 294.738,93
IRRF A RECOLHER		R\$ 46.549,96	R\$ 14.312,91
ISS A RECOLHER		R\$ 2.034,59	R\$ 710,07
PIS A RECOLHER		R\$ 38.872,77	R\$ 11.283,23
OBRIGAÇÕES SOC.E TRABALHISTAS		R\$ 508.811,92	R\$ 190.793,11
OBRIGAÇÕES SOC.E TRABALHISTAS		R\$ 508.811,92	R\$ 190.793,11
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.948,71	R\$ 7.472,75
INSS A RECOLHER		R\$ 407.169,12	R\$ 107.506,22
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 13.398,72	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 27.475,98	R\$ 32.316,14
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 56.819,39	R\$ 43.498,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		R\$ 1.831.363,06	R\$ 1.761.279,33
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 1.831.363,06	R\$ 1.761.279,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.831.363,06	R\$ 1.761.279,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.452.866,00	R\$ 1.452.866,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.452.866,00	R\$ 1.452.866,00
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		R\$ 1.452.866,00	R\$ 1.452.866,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.186.938/0001-48

Número de Ordem do Livro: 00021

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.020.526,50
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 88.600,00
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 88.600,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 88.600,00
OBRIG. FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.931.926,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.931.926,50
INSS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 523.973,74
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.104.495,62
ICMS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 121.685,91
PARCELAMENTO PERT		R\$ 0,00	R\$ 181.771,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 49.000.050,17	R\$ 47.416.076,60
CAPITAL		R\$ 10.050.000,00	R\$ 10.050.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.050.000,00	R\$ 10.050.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.050.000,00	R\$ 10.050.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 38.950.050,17	R\$ 37.366.076,60
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 38.950.050,17	R\$ 37.366.076,60
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 40.400.329,81	R\$ 37.366.076,60
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.635.933,90	R\$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (3.086.213,54)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **00.186.938/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **00021**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.136.821,01
CONCERTOS DE RÁDIO E EQUIPAMENTOS		R\$ 45.344,50
INSTALAÇÕES DE RÁDIO		R\$ 9.190,00
LOCAÇÕES		R\$ 4.673.366,85
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		R\$ 1.347.798,62
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO		R\$ 674.118,04
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 387.003,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (222.875,59)
(-) ICMS		R\$ (222.875,59)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 6.913.945,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.216.547,89)
(-) DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (2.018.957,95)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.474,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.238.189,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.007.649,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (296.438,43)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (650.838,36)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 127.367,28
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.226,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 120.141,06
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.824.764,81
RESULTADO		R\$ 1.824.764,81
(-) IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (845.397,75)
(-) IRPJ		R\$ (613.818,95)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (231.578,80)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 979.367,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.45.51.B8.B3.74.3D.8E.6C.0D.0C.DD.F7.F7.4C.D9.3E.AF.86.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1